



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

**RESOLUÇÃO N. 1,**  
**DE 02 DE MARÇO DE 2021**

Altera alínea “e” e acrescenta alínea “f”, ao inciso II, do artigo 28 da Resolução da Câmara Municipal de Hidrolândia n.º 2/2015, que “cria o Programa de Estágio do Poder Legislativo de Hidrolândia” e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas pelos artigos 92, §2º, 106, §1º, “i” e §3º e 182 do Regimento Interno da Câmara, **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Altera-se a pontuação ao final da alínea “g” e acrescenta-se alínea “f”, ao inciso II, do artigo 28 da Resolução da Câmara Municipal de Hidrolândia n.º 2/2015, que “cria o ‘Programa de Estágio do Poder Legislativo de Hidrolândia e dá outras providências”, com o seguinte teor:

**Art. 28.** (...)

**II.** (...)

(...)

**g)** (...);

**f)** Medicina Veterinária, Zootecnia, Ciências Biológicas, Ecologia, Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Gestão Ambiental, para atuação em órgãos conveniados com a Câmara, da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera, que exerçam atividades neste Município, conforme hipótese específica de que trata a “Seção VI – Da permuta e cessão de estagiário”, artigo 31 desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

**Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

**Vandercy Pereira Cardoso**  
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia